



LEI COMPLEMENTAR Nº 807/10 DE 04 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Servidor Público Municipal da esfera do Poder Executivo e Legislativo e autarquias e fundações de Zacarias, terá direito a folga no dia de seu aniversário.

Art. 2º - Fica incluído no Título III dos direitos e vantagens e do Capítulo I em seu artigo 66, o inciso XVII com a seguinte redação:

Inciso XVII – O servidor Público do Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações do município de Zacarias, terá direito a 1 (uma) folga no dia do seu aniversário.

Art. 3º - Caso o aniversário do servidor recair em dias de sábado, domingo ou feriado, e o mesmo estiver de serviço e excepcionalmente não for possível sua substituição, poderá ser usufruído no primeiro dia útil que anteceder ou no primeiro dia útil que suceder ao seu aniversário.

Parágrafo Único - Fica o departamento de Pessoal de cada Poder onde o servidor estiver lotado responsável por comunicar e substituir o servidor aniversariante.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias 04 de Maio de 2010

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Iniciativa : Vereadora **Rosângela dos Santos Oliva**

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pela Secretaria